



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 01
Boletim Municipal

25 de janeiro de 2017

**REGULAMENTO MUNICIPAL DO
PRÉMIO EMPRESA SOLIDÁRIA**

(Deliberação da CMA de 26.10.2016)
(Deliberação da AMA de 17.11.2016)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



REGULAMENTO MUNICIPAL DO PRÉMIO EMPRESA SOLIDÁRIA

Preâmbulo

A Responsabilidade Social das Organizações é a integração voluntária de preocupações sociais e ambientais nas suas operações e na interação com todas as partes interessadas.

As empresas socialmente responsáveis contribuem para a satisfação das necessidades dos/as seus/suas clientes, gerindo simultaneamente as expectativas dos/as trabalhadores/as, doas/as fornecedores/as e da comunidade local. Trata-se de contribuir, de forma positiva, para a sociedade e de gerir os impactes ambientais da empresa, o que poderá proporcionar vantagens diretas para o negócio e assegurar a competitividade a longo prazo.

Ser socialmente responsável não se restringe ao cumprimento de todas as obrigações legais – implica ir mais além através de um maior investimento em capital humano, no ambiente e nas relações com outras partes interessadas e comunidades locais.

Tendo em conta esta realidade e o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido no Município na área da Responsabilidade Social e considerando a crescente importância das questões ligadas à responsabilidade social para desenvolvimento social sustentável, o Município da Amadora, cria a distinção municipal “**Empresa Solidária**”, com o objetivo de premiar as empresas com sede ou intervenção no município que se destaque pelo seu trabalho de responsabilidade social junto da comunidade.

A atribuição de um Selo Solidário a todas as empresas que tenham intervenção nesta área e de um Prémio para as três empresas que mais se destaquem ao nível da Responsabilidade Social no município, permitirá evidenciar o envolvimento contínuo das empresas e constituirá uma forma de motivar outras entidades a participar também em projetos cujo objetivo é promover o bem comum, permitindo ainda às empresas partilharem conhecimento e experiências entre si, abrindo caminho para futuras parcerias.

O presente Regulamento é elaborado atento o estatuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e, com base no disposto no artigo 23.º, alínea g) do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das autarquias.

Artigo 1.º Âmbito e Objeto

1. O âmbito do Programa Empresa Solidária é a responsabilidade social das empresas do município.
2. O Prémio Empresa Solidária é uma iniciativa des-

tinada a reconhecer empresas da Amadora que se distingam pelo seu desempenho no âmbito da responsabilidade social.

Artigo 2.º Organização e Gestão do Programa Empresa Solidária

O Programa Empresa Solidária tem uma Comissão Organizadora cujas atribuições se relacionam com a conceção e gestão do programa, como sejam a definição do âmbito, objeto, destinatário, duração, parceiros e outros elementos que caracterizam e permitem a gestão do prémio.

Artigo 3.º Empresas elegíveis

1. Podem candidatar-se ao Prémio, todas as empresas que tenham intervenção ou sede no município da Amadora, que tenham realizado iniciativas e responsabilidade social próprio ou em parceria com outras organizações, cujos destinatários sejam munícipes da Amadora.

2. Então excluídas da participação as empresas municipais e outras entidades privadas envolvidas na comunidade ou atribuição do prémio.

Artigo 4.º Apresentação de candidaturas

1. As empresas candidatas devem apresentar as candidaturas individualmente, sendo excluída a possibilidade de apresentação de candidaturas conjuntas.

2. Os candidatos poderão apresentar na candidatura, outras iniciativas que realizem individualmente ou em parceria com outras entidades e noutros municípios, contudo para efeitos do prémio apenas serão consideradas as iniciativas realizadas no âmbito do município da Amadora.

3. As candidaturas deverão ser acompanhadas de uma Ficha de Candidatura e apresentadas pelos seguintes meios:

- por e-mail para o endereço: acao.social@cm-amadora.pt;

- por correio para a seguinte morada: Divisão de Intervenção Social – Centro da Juventude Multigeracional da Amadora, Travessa de Santa Teresinha S/N, Brandoa, 2650-118 Amadora;

- entregues em mão nas instalações da CMA/Divisão de Intervenção Social em envelope fechado.

4. Deverão ser anexados à candidatura ficheiros ou suportes exemplificativos das ações realizadas, que permitam compreender os objetivos da iniciativa e ser indicativos dos seus resultados.



5. Em 2016, excecionalmente, a candidatura ocorrerá até 31 de dezembro. Nos anos seguintes são admitidas ao Prémio as candidaturas recebidas entre o dia 15 de setembro de 17 de outubro por via eletrónica até às 0:00 do dia 17 de outubro. São ainda admitidas as candidaturas que forem recebidas por correio com data-carimbo dos serviços postais até 17 de outubro ou entregue em mão até esse mesmo dia no local indicado no ponto 3 antecedente no período compreendido entre as 09:00 e as 17:30 H.

6. A Comissão Organizadora do Programa Empresa Solidária apenas acusa a receção das candidaturas eletrónicas, através de um e-mail comprovativo de que a candidatura da empresa foi recebida.

7. A Comissão Organizadora do Programa Empresa Solidária não se responsabiliza por qualquer anomalia informática a que seja alheia, relativamente à receção das candidaturas por via eletrónica.

8. A candidatura ao Prémio Empresa Solidária implica a aceitação do presente Regulamento, como consta da Ficha de Candidatura.

Artigo 5.º **Categoria do Prémio**

O prémio está organizado em categorias para permitir uma análise mais estruturada das candidaturas. No formulário de candidaturas a empresa deverá indicar em que categoria(s) se insere o seu projeto ou iniciativa. As categorias são:

- a) Combate à pobreza e inclusão social** (que inclui emergência social, apoio financeiro, criação de infraestruturas ou reabilitação de espaços e outros temas relacionados);
- b) Educação, Cultura ou Desporto**
- c) Saúde e bem-estar** (iniciativas na área dos cuidados de saúde, rastreios, ações de prevenção ou sensibilização, programas para crianças e programas para envelhecimento ativo/seniores);
- d) Ambiente.**

Artigo 6.º **Iniciativas, ações ou projetos a considerar para o Prémio**

1. As iniciativas, ações ou projetos a candidatar poderão que ser relativos ao ano civil anterior ao da candidatura, ou podem estar ainda a decorrer.
2. Não serão consideradas candidaturas de iniciativas que ainda não tiveram início ou sobre as quais não são conhecidos os resultados.

Artigo 7.º **O Prémio**

O Prémio Empresa Solidária consiste num troféu e

num certificado tendo também associado uma iniciativa de cariz cultural, lúdico, desportivo, solidário ou outro.

Artigo 8.º **Composição do Júri**

1. O Júri composto por 4 (quatro) membros. O painel incluirá dois representantes da Câmara Municipal da Amadora, sendo que o membro que preside terá voto de qualidade e duas personalidades de reconhecimento mérito nas categorias abrangidas pelo Prémio.

2. O júri terá 30 dias para fazer a análise das candidaturas ao prémio e pronunciar a sua decisão.

Artigo 9.º **Crítérios de Avaliação do Prémio**

Os critérios de avaliação da candidatura ao Prémio, são:

1. Adequação às necessidades do município e do público-alvo a que se dirige o projeto ou iniciativa;
2. O impacto do projeto/iniciativa na vida dos beneficiários;
3. O grau de inovação da solução ou iniciativa apresentada;
4. A sustentabilidade futura (capacidade de reprodução do projeto na mesma realidade ou em contexto diferenciados).

Artigo 10.º **Comunicação do Prémio**

1. Ao formalizar a candidatura estão aceites as condições associadas à comunicação do Prémio pela Câmara Municipal da Amadora.

2. As empresas candidatas envidarão esforços no sentido de estarem presentes no evento de atribuição do Prémio.

3. A Câmara Municipal da Amadora está autorizada a publicar no seu site informação relativa às candidaturas das empresas e aos premiados.

Artigo 11.º **Disposições Finais**

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão alvo de análise individual pelo Júri.

Artigo 12.º **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

